



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DECRETO N.º 8.381 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede complementação de proventos de aposentadoria a servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES**.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.371/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024, a servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES** solicitou exoneração de seu cargo por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de março de 2024;

Que através do Protocolo Servidor Eletrônico sob o n.º 2.372/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024, a servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES** solicitou complementação de proventos de aposentadoria;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 186.XXX.XXX-0;

Que o requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.293/2024;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **MARIA LUCIA DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024.

Agudos, 17 de abril de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de abril de 2024.**

Página: **04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos** – Ed. nº **1458.**